LEI Nº 580/03, DE 30 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza assinatura de Convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, para o funcionamento do SIAT de Espera Feliz-MG.

Art. 2º. Fica ainda autorizada a cessão de até 02 (dois) funcionários da Prefeitura Municipal para prestar serviços no SIAT.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito especial de R$ 2.000,00 (dois mil Reais) nos termos da Lei Nº 4.320/64, no exercício de 2003, para pagamento de aluguel do local onde funciona o SIAT.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Espera Feliz, 30 de junho de 2003.

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal